DECRETO Nº 003/2017

Decreta situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência e Urgência que se encontra os Serviços Públicos de Saúde no Município de Curimatá, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito do Município de **CURIMATÁ**, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgado em 05 de Abril de 1990, em seu artigo 68, Inciso IV, e com fulcro na situação anormal que se encontra os Serviços Públicos de Saúde no Município de Curimatá.

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que existem Programas do Governo Federal como Programa de Saúde da Família – PSF; Programa de Saúde Bucal – PSB; Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Programa de Assistência Farmacêutica – PAFB; Programa de Melhoria do Acesso Qualidade – PMAQ, que exigem para o seu funcionamento a obrigatoriedade da presença de profissionais da área de saúde.

CONSIDERANDO que houve o abandono de profissionais de saúde como Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Dentistas, Nutricionistas, Farmacêuticos, Vigias, dos Postos e Secretaria de Saúde, em alguns casos ainda no final de novembro de 2016, e/ou os contratos firmados tiveram a sua expiração no mês de dezembro de 2016, ocasionado a paralização dos serviços de saúde no Município;

CONSIDERANDO que a ausência desses profissionais de saúde na Estrutura Administrativa do Município pode ocasionar a interrupção dos Programas e por via de consequência o bloqueio de repasses financeiros ao Município em razão de não estar havendo produtividade;

CONSIDERANDO que o Programa Federal *"Brasil Sorridente"* implantado no Município de Curimatá teve por fim o atendimento de pessoas sem o devido perfil exigido pelo PROGRAMA, onde se constatou o atendimento de servidores públicos municipais, desvirtuando a finalidade do objeto proposto;

CONSIDERANDO que houve compra de medicamentos, matérias odontológicos e de expediente em desacordo com o que exige a Lei, demonstrando comprovações clarividentes de indícios de crimes, como utilização de Notas Fiscais Frias, Crimes Contra a Ordem Tributária, Sonegação Fiscal, Fraude em Licitação, Crime de Responsabilidade, em razão da quantidade dos medicamentos encontrados ser inferior à quantidade constante nas notas fiscais;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada Situação de Urgência e Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a Licitação ou Processo Seletivo para a contratação de profissionais da área de saúde, tais como, Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Nutricionistas, Farmacêuticos, Psicólogo e outros profissionais da área, até que se realize o

Procedimento Licitatório ou Processo Seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Tendo em vista a necessidade Urgente e Emergente de enfrentamento da Situação Emergencial, fica autorizada a contratação direta, independentemente, da realização de Procedimento Licitatório ou Processo Seletivo para contratação direta de Profissionais de Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Nutricionistas, Farmacêuticos, Psicólogo e outros profissionais da área, até que se realize o Procedimento Licitatório ou Processo Seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal